



LEI N.º 2.482/2023, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2023

**AUTORIZA A EXCEPCIONAL
PRORROGAÇÃO DE
CONTRATO DE SERVIÇO
TEMPORÁRIO DE QUE
TRATA A LEI MUNICIPAL N.º
2.387/2023, NA FORMA QUE
ESPECIFICA.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AGUDO, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo, com base no Art. 76 da Lei Orgânica Municipal, a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica o Município de Agudo autorizado a prorrogar, excepcionalmente, o Contrato Administrativo de Serviço Temporário de que trata a Lei Municipal N.º 2.383/2023 de 17 de janeiro de 2023, alterada pela Lei Municipal 2.387/2023 de 07 de fevereiro de 2023, de 01 (um) Professor de Anos Iniciais – Nível 3, para cumprir carga horária de até 20(vinte) horas semanais. Sendo uma professora pelo período de 20 de dezembro de 2023 até 20 de maio de 2024, em face da garantia à Servidora contratada pela Portaria n.º 398/2023 e prorrogada pela Portaria nº 1115/2023, do direito à estabilidade, nos termos do art. 10, II, “b”, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias – ADCT, pelo período relativo à estabilização provisória, como sendo até 05 (cinco) meses após o parto.

Art. 2.º As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta da seguinte dotação orçamentária da Secretaria de Educação e Desporto 2023/2024:

Recurso 031 – FUNDEB

264 – Manutenção Ensino Infantil/Pré Escola

3.1.90.04.00.00.00– Contratação por tempo determinado

3.1.90.04.01.02.00 – Contrato por Tempo Determinado

3.1.90.04.15.00.00 – Obrigações Patronais

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 12 de dezembro de 2023; 166º da Colonização e 64º da Emancipação.

LUÍS HENRIQUE KITTEL
Prefeito de Agudo

Registre-se e publique-se.

DANIELA ARGUILAR CAMARGO
Secretária de Administração e Gestão

